



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

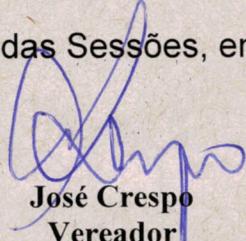
EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 185/2013

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Fica suprimido o art. 3º, renumerando-se os demais:

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2013.


José Crespo
Vereador

PROTUDO GERAL

31-JUL-2013-15:56-126519-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

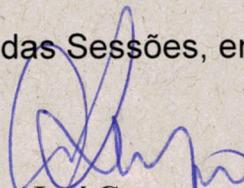
Nº

JUSTIFICATIVA:

O artigo 2º do PL nº 185/2013 define com clareza que para a execução do respectivo convênio com a Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, não implica alocação de recursos entre as partes.

Portanto, o dispositivo ora suprimido é conflitante com o já disposto pelo art. 2º do mesmo Projeto de Lei, e, se não há a alocação de recursos, não há que falar em negociação de termos aditivos para despesas adicionais, eis que o acessório sempre segue a sorte do principal.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2013.



José Crespo
Vereador

